CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

DELIBERAÇÃO CEE Nº 131/2014

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário - Educação - Ano de 2015.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 1.422/75 e com fundamento no Parecer CEE nº 419/2014, aprovado em Sessão Plenária de 10/12/2014.

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação – para 2015, no valor de **R$ 2.344.000.000,00** (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões de reais), nos termos do Parecer CEE nº 000/2014, que integra a presente Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua publicação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de dezembro de 2014.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 131/14 - publicada no DOE em 12/12/2014 - Seção I - Página 80
Res. SEE de 23/12/14, publicada em 24/12/14 - Seção I - Páginas 32/33/34

PROCESSO CEE	308/3500/2014
INTERESSADA	Secretaria de Estado da Educação
ASSUNTO	Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação – QESE, para o Ano de 2015.
RELATORES	Conselheiros Hubert Alquéres, Suzana Guimarães Tripoli e Ghisleine Trigo Silveira
PARECER CEE	Nº 419/2014 CPL Aprovado em 10/12/2014

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO
1.1 HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a este Colegiado, em 25/11/2014, através do Ofício GS nº1213/2013, o Plano de Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação (PTA-QESE) para o próximo exercício, com o montante de **R$ 2.344.000.000,00** (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões de reais).O plano apresenta de forma detalhada as principais ações a serem realizadas pela Pasta, cuja execução acontecerá por meio dos Recursos do Salário Educação, os quais encontram-se alocados no Plano Plurianual e na Proposta Orçamentária 2015.

Na Sessão Plenária do último dia 19 de novembro, a Senhora Cláudia Chiaroni Afuso, Coordenadora de Orçamentos e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação, fez uma apresentação sobre o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação – QESE, para o Ano de 2015, com o histórico da verba QESE e a evolução dos valores ao longo dos anos.

1.1.1 O Salário Educação:

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

São isentos do recolhimento da contribuição social do salário-educação:

- a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações;
- as instituições públicas de ensino de qualquer grau;
- as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- as organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; e
- as organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do artigo 55 da Lei nº 8.212/1991.

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compete a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. Do montante arrecadado e após as deduções previstas em lei (taxa de administração dos valores arrecadados pela RFB, devolução de receitas e outras), o restante é distribuído

em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- **cota federal** – correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros.

- **cota estadual e municipal** – correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário-educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A aplicação da verba QESE (cota estadual do salário-educação) vem recebendo cada vez mais atenção, em especial no contexto dos debates sobre o financiamento da Educação Básica. Sua utilização nas variadas ações da Secretaria da Educação é objeto de análise do Conselho Estadual de Educação, assim como promulga o Decreto-Lei no. 1.422 de 23 de outubro de 1975 (§ 1º, artigo 2º).

O plano de aplicação da verba QESE nas ações da Secretaria da Educação para o ano de 2015, com o registro de dados e informações apresentados pela Coordenadoria da área de Finanças e Orçamentos (COFI) da SEE, mantém o mesmo padrão dos últimos anos, privilegiando ações nas áreas de transporte, alimentação, operação da rede, construção e ampliação da rede física e atendimento especializado a alunos.

Após a apresentação de dados sobre a aplicação dos recursos no período 2009-2014, com um breve histórico, evidencia a distribuição da verba nos programas em 2015, detalhando as ações nas quais é legalmente permitida sua aplicação.

1.2 Diagnóstico

Os programas e ações definidos para 2015 e os resultados finais e intermediários consensuados pelos membros do Comitê de Políticas Educacionais estão abaixo relacionados:

1.2.1 Áreas de alocação das verbas definidas por lei

A Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, postula que a verba QESE só pode ser utilizada em programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. O detalhamento dessa utilização é dado pela Lei de Diretrizes Básica (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que, no art. 70, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro abaixo apresenta essas ações:

Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação	.habilitação de professores leigos; .capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada; .remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio (como auxiliar de serviços gerais e secretário da escola) lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
Aquisição, manutenção, construção e conservação de	.aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; .ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;

instalações e equipamentos necessários ao ensino	.aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.); .manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, etc.), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.); .reforma total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.
Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino	.aluguel de imóveis e de equipamentos; .manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos); .conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados; .despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino	.levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e a - expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados; .organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.
Realização de atividades–meio necessárias ao funcionamento do ensino	.despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, como: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.)
Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar	.aquisição de materiais didático-escolares destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.); .aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito.
Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima:	.quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola, por exemplo)

Fonte: http://www.fnde.gov.br/financiamento/salario-educacao/salario-educacao-utilizacao-dos-recursos

1.2.2 Utilização da verba no Estado de São Paulo

Feitos os esclarecimentos relativos aos tipos de ação, cabe registrar que, no caso de São Paulo, o que torna o QESE importante é a flexibilidade de sua aplicação, já que, em função de seu caráter redistributivista, a verba não representa uma grande parcela da arrecadação estadual.

A tabela abaixo, deixa claro o aumento da representatividade da verba QESE em comparação com os recursos arrecadados pelo Estado (Tesouro).

Tabela: Liquidado anual SEE, no período de 2009 a 2013 (Tesouro, QESE e Outras)

LIQUIDADO ANUAL - SEE				
2009	**TESOURO**	**QESE**	**OUTRAS**	**TOTAL**
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.409.228.689	0	0	10.409.228.689
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.915.435.143	941.365.047	198.187.614	5.054.987.804
44 - INVESTIMENTOS	201.899.865	285.115.696	38.101.108	525.116.669
TOTAL	**14.526.563.696**	**1.226.480.743**	**236.288.723**	**15.989.333.162**

2010	**TESOURO**	**QESE**	**OUTRAS**	**TOTAL**
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.462.076.503	0	0	11.462.076.503
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.346.930.707	1.163.636.957	233.538.314	6.744.105.979
44 - INVESTIMENTOS	126.593.879	517.844.977	28.348.998	672.787.853
TOTAL	**16.935.601.089**	**1.681.481.934**	**261.887.312**	**18.878.970.335**

2011	**TESOURO**	**QESE**	**OUTRAS**	**TOTAL**
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.840.385.876	0	0	12.840.385.876
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.799.979.578	1.437.812.127	470.408.363	7.708.200.068
44 - INVESTIMENTOS	51.840.360	652.012.168	47.898.524	751.751.052
TOTAL	**18.692.205.813**	**2.089.824.296**	**518.306.887**	**21.300.336.995**

2012	**TESOURO**	**QESE**	**OUTRAS**	**TOTAL**
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.851.590.255	0	0	13.851.590.255
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.175.264.023	1.339.634.855	236.372.898	7.751.271.775
44 - INVESTIMENTOS	290.892.694	239.628.789	69.910.698	600.432.180
TOTAL	**20.317.746.971**	**1.579.263.644**	**306.283.595**	**22.203.294.210**

2013	**TESOURO**	**QESE**	**OUTRAS**	**TOTAL**
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.593.019.887	0	0	15.593.019.887
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.352.725.463	2.407.310.478	379.961.316	9.139.997.258
44 - INVESTIMENTOS	252.531.839	130.513.117	324.748.671	600.432.180
TOTAL	**22.198.277.189**	**2.537.823.595**	**704.709.987**	**25.440.810.771**

Tabela: Uso da verba QESE em convênios no período 2009 - 2014

CONVÊNIOS - SEE - FONTE QESE							
Convênios	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013 até 08/11/2013**	**2013**	**2014**
Entidades Assistenciais - APAE, AMA, AACD	2.717.617,83	7.555.768,60	11.225.123,25	22.914.586,20	2.000.312,45	2.000.312,49	115.446.414,00
Transporte de Alunos	156.710.505,82	161.334.897,00	148.453.746,39	196.693.552,22	154.857.200,13	220.284.630,84	226.217.585,45
Alimentação Escolar	68.774.329,00	105.734.708,00	108.847.080,75	114.989.435,00	182.227.000,00	231.943.680,50	199.601.800,00
PAC	280.877,33	5.906.936,04	4.375.479,13	45.843.654,83	1.249.420,06	5.192.227,08	2.634.842,76
EJA (4 Instituições)	6.590.330,00	8.463.732,00	8.463.732,00	8.985.321,35	8.879.916,00	8.879.916,00	6.927.700,00
Santa Marcelina	0,00	4.455.345,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Catavento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564.635,00
TOTAL	**235.073.659,98**	**293.451.386,72**	**281.365.161,52**	**389.426.549,60**	**349.213.848,64**	**468.300.766,91**	**557.392.977,21**

Tabela: Uso da verba QESE em Convênios no período 2009 - 2014 - **Fonte:** SIGEO -**Data base:** 13/11/2014

- No que diz respeito às obras do **PAC** - Programa Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares[1] - em 2012, além dos convênios para construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios escolares da rede pública, houve obras de cooperação, motivo pelo qual se registra grande aumento no valor aplicado;

[1] O Programa de Ação Cooperativa foi instituído pelo Decreto nº 36.546, Funciona por meio de assinatura de convênio entre o Estado de São Paulo (através da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE) e município, o qual se encarrega da construção, ampliação, adequação e/ou reforma de edifícios escolares da rede pública. Seu objetivo declarado é a descentralização da gestão educacional, o fortalecimento da autonomia do poder municipal e o controle das atividades escolares pelas comunidades locais.

- Quanto ao **Transporte de Alunos**, os convênios são financiados com recursos do Tesouro e da verba QESE, sendo renovados de junho a julho de cada ano. Em 2011, houve um reajuste nos valores, o que se refletiu no orçamento de 2012;

- Já na **Alimentação**, o ano de 2013 registrou um aumento do valor per capita por aluno, tanto no Ensino Regular quanto no Ensino Integral, que passaram de R$ 0,25 para R$ 0,50 (100%) e de R$ 0,36 para R$ 2,00 (455%), respectivamente;

- Quanto ao convênio com o **Centro de Saúde Santa Marcelina**, por recomendação do GSPOF/SEE[2], nos anos de 2011, 2012 e 2013, utilizou-se "recursos RP de QESE" (rendimentos do QESE) para seu pagamento.

- Os dados orçamentários evidenciam que a verba é bastante utilizada na realização de Convênios, em especial para o transporte de alunos e para a provisão de alimentação escolar; o uso dos recursos registrou, entre 2013 e 2014, um grande salto no que diz respeito aos convênios com as entidades assistenciais, em especial em função dos esforços da Secretaria em aumentar o atendimento especializado e assegurar a inclusão.
  De maneira geral, o Orçamento é composto de três partes relacionadas entre si: Despesas de Pessoal (referentes à Folha de Pagamento), Gestão Externa e Gestão Interna.
  Na **Gestão Externa** são computadas despesas que não são demandadas pela própria estrutura, a saber:

- Contribuição ao FUNDEB: valor correspondente à diferença entre o total das obrigações constitucionais de depositar ao FUNDEB e o que retorna ao Estado;

- Auxílio Alimentação: contabilização da parcela correspondente aos servidores da SEE na licitação dos vales-alimentação, feita pela Secretaria de Gestão Pública;

- PASEP: despesa correspondente à contribuição de 1% sobre as Receitas Correntes. O Estado paga a contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (**PASEP),** correspondente ao 1% da Receita Corrente e a SEE contabiliza a parcela correspondente as suas receitas;

- Taxa SPPREV: pagamento correspondente a quantidade de funcionários da SEE multiplicado pelo valor cobrado pela SPPREV.

1.2.3 Utilização prevista da verba no ano de 2015

No estado de São Paulo, a verba QESE tem tido um importante uso para a realização de despesas de manutenção da Educação; isso porque a maior parte dos recursos advindos da arrecadação estadual (Tesouro) tem sido destinada ao pagamento da folha salarial. Nesse contexto, é importante resgatar que o conjunto de intervenções previstas pelo programa "Educação: Compromisso de São Paulo" tem como um de seus principais objetivos posicionar a carreira de professor entre as dez mais desejadas do Estado. Nesse sentido, o ano de 2014 foi marcado pelo aprofundamento das ações na área de gestão de pessoas, em especial no primeiro eixo do Pilar 1: Política Salarial e de Carreira. Desde 2011, a Secretaria vem implantado uma política de aumento salarial progressivo, com a reclassificação dos vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar, assim como evidencia o Gráfico abaixo.

[2] O GSPOF - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – é uma estrutura que atua em cada uma das secretarias de estado e que tem como papel principal coordenar as atividades inerentes a planejamento, orçamento e finanças públicas do órgão. É composto por dois representantes da Secretaria a que pertence; um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; e um representante da Secretaria da Fazenda.

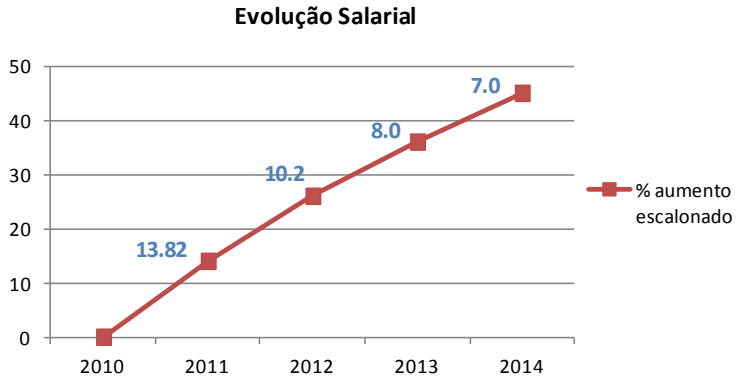

Gráfico: Evolução salarial (2011-2014)
Fonte: CGRH/SEE

Como as despesas salariais demandam recursos oriundos da arrecadação do estado, a verba QESE tem aumentado sua participação nas despesas correntes.

1.3 Ações da Secretaria:

PROGRAMA 0800 - GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Congrega **ações** voltadas à concretização do processo de ensino e aprendizagem; seu **foco** principal é permitir ao educando construir, ao longo de sua permanência no sistema de ensino, as competências e habilidades esperadas em cada nível, bem como as atitudes, valores culturais e éticos necessários para sua constituição plena como pessoa, cidadão consciente, qualificado para o trabalho e capaz de gerar valor para a sociedade.

A lógica de organização das iniciativas do Programa partiu do princípio de que as ações pedagógicas – sejam elas voltadas para os anos iniciais ou finais; ou ainda para o atendimento especializado ou ensino de idiomas – seguem um ciclo que inclui: a elaboração do material pedagógico, a formação dos professores, a realização da aula, a avaliação e acompanhamento do aluno e os esforços de recuperação, reforço e aprofundamento. As ações são desenvolvidas a partir de:

Atendimento especializado a alunos da educação básica

- Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais, por meio de recursos de apoio, fornecimento de materiais didáticos e equipamentos específicos;
- Celebração de convênios com entidades especializadas para escolarização, educação especial para o trabalho e outras ações que contribuam para o desenvolvimento e autonomia do aluno;
- Atendimento especializado a alunos de comunidades indígenas e quilombolas e a demais públicos específicos.

CEL – Centro de Estudos de Línguas

- Acesso dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, a partir da 6ª série (ou 7º ano) do ensino fundamental, a uma língua estrangeira moderna, como forma de expressão linguística, enriquecimento curricular e conhecimento de outras culturas contemporâneas por meio de Centros de Estudos de Línguas ou com estabelecimento de parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas para assegurar certificação em língua estrangeira.

Provisão de material didático e de apoio pedagógico para a Educação Básica

- Elaboração de materiais didáticos, guias de apoio ao planejamento e a avaliação

- Disponibilização de recursos materiais didático-pedagógicos permanentes ou de consumo, incluindo as diversas modalidades de multimídias e produção, impressão e reprodução de materiais de apoio didático-pedagógico e textos legais para a escola, aluno, professor e gestor.

Implementação de currículo adequado a cada etapa do ensino

- Desenvolvimento curricular do ensino fundamental e médio através de práticas pedagógicas diversificadas.
- Implementação da Base Curricular Unificada para a Educação Básica em todas as disciplinas, ciclos, anos escolares, tendo como referência, os indicadores educacionais.

PROGRAMA 0805 - PARCERIAS ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL

Congrega ações voltadas à concretização dos princípios da gestão democrática da educação. Seu foco está na melhoria da capacidade de gestão de todas as instâncias do sistema de ensino, de modo a garantir progressivos graus de autonomia administrativa e de gestão financeira às escolas, bem como por meio do aprimoramento dos mecanismos de transparência, participação e controle social da sociedade e, mais especificamente, de participação da comunidade escolar na gestão da escola, de modo a torná-la uma instituição. O Programa **Escola da Família,** prevê a abertura de escolas públicas estaduais aos finais de semana, viabilizando a participação das comunidades em atividades educativas no campo da educação não formal, organizadas nos eixos esporte, cultura, saúde e trabalho, consoante com as diretrizes educacionais da Secretaria da Educação verdadeiramente republicana e promotora da cidadania.

PROGRAMA 0808 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Congrega ações voltadas ao aprimoramento das competências e habilidades dos servidores da Educação, bem como a valorização das carreiras e a melhoria das condições de trabalho. Seu **foco** está na capacitação e na formação continuada, no apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, na adequação do quadro de carreira e da remuneração e na melhoria das condições de trabalho e de qualidade de vida. Suas principais ações são:

- Desenvolvimento de orientações técnicas, cursos presenciais, semipresenciais ou à distância para os profissionais da educação.
- Concessão de bolsas de estudos aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro do magistério para cursos de pós-graduação.
- Formação de profissionais e implementação de programas de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa e pedagógica para fins de promoção.

PROGRAMA 0813 - INTEGRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Congrega ações de monitoramento e avaliação do Sistema Público de Ensino Paulista, bem como dos programas e projetos educacionais da SEE. Também busca avaliar o processo de municipalização.

Ações nas quais há aplicação da verba QESE:

Parceria Educacional Estado Municípios

- Acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino quanto as responsabilidades estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação–LDB;
- Avaliação dos resultados pedagógicos quanto à melhoria do ensino e funcionamento do Regime de Colaboração Estado-Município e seus fatores de risco;
- Transferência de escolas e alunos do ensino fundamental estadual para os municípios nos termos da legislação vigente;
- Realização de parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas.

PROGRAMA 0815 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Congrega ações de suporte ao funcionamento da Educação e incluem, entre outras coisas: merenda escolar em quantidade suficiente e qualidade adequada à alimentação dos alunos da rede estadual; transporte escolar regular e especializado; vagas (mantidas e) criadas para o Ensino Fundamental; estrutura escolar adequada e em funcionamento; laboratórios de ciências, salas de leitura e salas de informática

instaladas, equipadas e em funcionamento; recursos de tecnologia de informação e comunicação disponibilizados. O Programa desenvolve:

Modernização e manutenção tecnológica nas Unidades Escolares

- Modernização, ampliação e manutenção de recursos de TIC, nos ambientes administrativos e pedagógicos das escolas, incluindo computadores, equipamentos multimídia, impressão e insumos, dispositivos de rede, licenças e atualização de softwares, infraestrutura elétrica e de comunicação;
- Padronização tecnológica nas escolas, de forma a melhorar a prestação de serviços de TIC;
- Integração das unidades da Rede Estadual através da Intragov, oferecendo uma rede dedicada, de comunicação de dados, voz e vídeo.

Construção e ampliação da rede física escolar

- Construção de novos prédios escolares;
- ampliação de salas de aula em prédios existentes;
- execução de reformas e construções em prédios escolares que demandem serviços de engenharia e responsabilidade técnica, obras de adequação para acessibilidade, combate a incêndio e proteção contra descargas atmosféricas em prédios e salas, para possibilitar o atendimento à demanda escolar dentro dos moldes pedagógicos preconizados na política educacional vigente.

Transporte de alunos de Educação Básica

- Transporte regular de alunos da educação básica, aquisição de veículos, convênios e parcerias com demais esferas de governo, órgãos e instituições públicas e privadas.

Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares

- Promoção de parcerias entre o Estado e os Municípios, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria da Educação, objetivando a construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios escolares da rede pública, contemplando inclusive creches e demais iniciativas inseridas no programa "Ação Educacional Estado / Município / Educação Infantil".

Conservação, manutenção e reparos em prédios escolares

- Serviços de conservação, manutenção, reparos e reformas que não demandem serviços de engenharia a fim de manter os prédios escolares em condições satisfatórias de utilização;
- Intervenções saneadoras, remoção e substituição total ou parcial de partes danificadas de prédios escolares.

Fornecimento de alimentação escolar aos alunos de Educação Básica

- Fornecimento de alimentação escolar adequada aos alunos da educação básica por meio da compra e distribuição dos gêneros alimentícios, do repasse de recursos para o enriquecimento da alimentação escolar e demais ações voltadas para alimentação escolar, tais como logística, estocagem, contratação de terceirizados, locação de armazéns, entre outras, visando atender às características locais, descentralizar decisões, por meio do repasse de recursos aos municípios pertencentes ao sistema descentralizado para aquisição de gêneros alimentícios.

Operação da rede de ensino básico

- Aquisição, manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos escolares; aquisição de material de consumo, locação de salas de aula; serviços de limpeza e vigilância; utilidade pública; taxas municipais; abastecimento de água; projetos e parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas voltados à manutenção das escolas;
- Convênios com instituições governamentais para ações de infraestrutura para realização de projetos, ações de manutenção e outras voltadas à área pedagógica.

Tabela: Distribuição da verba QESE nos programas orçamentários da SEE em 2015

	Programa/Ação	Valores QESE	%
800	GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	234.669.498,00	10,01
5156	Atendimento especializado a alunos da Educação Básica	212.474.000,00	9,06
5743	Ler e Escrever	0,00	0,00
5998	Centro de Estudos de Línguas	2.300.000,00	0,10
6168	Provisão de material didático e de apoio pedagógico à Educação Básica	1.001.000,00	0,04
6169	Implementação de currículo adequado a cada etapa de ensino	18.894.498,00	0,81
805	PARCERIAS ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL	1.000.000,00	0,0427
5146	Escola da Família	1.000.000,00	0,04
808	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	36.678.588,00	1,5648
6175	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	26.077.000,00	1,11
6176	Promoção de ações voltadas à qualidade de vida dos profissionais da Educação	10.601.588,00	0,45
813	INTEGRAÇAO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	44.345,00	0,0019
5612	Parceria Educacional Estado Municípios	44.345,00	0,00
815	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.071.607.569,00	88,3792
2494	Construção e ampliação da rede física escolar	229.395.991,00	9,79
5470	Transporte de Alunos da Educação Básica	727.144.701,00	31,02
5810	Ação cooperativa estado-município para construções escolares	10.075.184,00	0,43
5977	Acessa Escola	0,00	0,00
6138	Conservação, manutenção e reparos em prédios escolares	30.000.000,00	1,28
6172	Fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Educação Básica	528.468.631,00	22,55
6173	Modernização e manutenção tecnológica nas unidades escolares	1.610.400,00	0,07
6174	Operação da Rede de Ensino Básico	544.912.662,00	23,25
TOTAL		**2.344.000.000,00**	**100,00**

Fonte: Orçamento do estado (http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2014/lei-15549-30.07.2014.pdf)

1.4 Apreciação:

Observa-se no quadro abaixo, a Síntese dos Recursos da Fonte QESE por Programa. Os percentuais mais significativos foram alocados em Manutenção e Suporte da Educação Básica (88,37%), seguido da Gestão Pedagógica da Educação Básica (10,01%), Formação Continuada e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação (1,56%) Parceria Escola, Comunidade e Sociedade Civil (0,04%), e Integração e Avaliação do Sistema Educacional (0,02%).

Estrutura Programática 2015 – Síntese dos Recursos da Fonte QESE por Programa:

PROGRAMA	VALOR QESE	%
Gestão Pedagógica da Educação Básica	234.669.498,00	10,01
Parceria Escola, Comunidade e Sociedade Civil	1.000.000,00	0,04
Formação Continuada e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação	36.678.588,00	1,56
Integração e Avaliação do Sistema Educacional	44.345,00	0,02
Manutenção e Suporte da Educação Básica	2.071.607.569,00	88,37
TOTAL	**2.344.000.000,00**	**100%**

Valores em R$1,00

2. CONCLUSÃO:

2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao "Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação-QESE, para o Ano de 2015, no valor de **R$ 2.344.000.000,00** (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões de reais).

2.2. Submeta-se ao Plenário, o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 03 de dezembro de 2014.

a) Conselheiro Hubert Alquéres
Relator

b) Conselheira Suzana Guimarães Trípoli
Relatora

c) Conselheira Ghisleine Trigo Silveira
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer o Voto dos Conselheiros Relatores.
Presentes os Conselheiros Hubert Alquéres, Suzana Guimarães Tripoli e Ghisleine Trigo Silveira.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2014.

Conselheiro Hubert Alquéres
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 2014.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 419/14 – publicado no DOE em 12/12/2014 - Seção I - Página 80
Res. SEE de 23/12/14, publicada em 24/12/14 - Seção I - Páginas 32/33/34